



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI N°. 219/2017

MARCO-CE, 23 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Marco autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, instituição sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos alunos, visando melhorar a assistência física, educativa, econômica e social aos mesmos.

Art. 2°. Para a execução desta lei, o Município fica autorizado a repassar à entidade acima, a quantia de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) divididas em 6 parcelas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo paga nos meses subsequentes à aprovação desta lei, devendo ser observado o disposto na legislação pertinentes à matéria e, especialmente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando insuficientes.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 23 de junho de 2017.

Roger Neves Aguiar
Prefeito Municipal